



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº \$NUMEROS\$ AO \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$

Altera os Incisos I e III do Art. 165 do Projeto de Lei 185/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$, que “\$DOCUMENTOPRINCIPALASSUNTOS\$”, nos seguintes termos.

Art. 1º Altera o Inciso I do Art. 165 do Projeto de Lei 185/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 165 [...]

I. Residenciais, que possuam mais de 50 unidades habitacionais;

Art. 2º Altera o Inciso III do Art. 165 do Projeto de Lei 185/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 165 [...]

III. Edificações ou equipamentos com capacidade para reunir 200 pessoas, ou mais, simultaneamente

JUSTIFICATIVA

De acordo com as demandas das comunidades, é mais prudente dimensionar a necessidade do EIV para empreendimentos através do número de unidades, onde é possível dimensionar o real impacto de vizinhança e 150 pessoas seria um número muito pequeno para a necessidade do EIV, o que atingiria uma enorme quantidade de pequenos comércios, como restaurantes,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

igrejas, associações, mercados etc., reduzindo o incentivo de novas empresas para o município. Portanto, acatando as sugestões dadas, segue a presente emenda.

Valinhos, \$DATAATUALEXTENSO\$.

AUTORIA: \$AUTORIA\$

